

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 11/08-7 19 97

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
11-08-97
DESTINO:
DL

NUMERO
2403/97
CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 173/97

INICIATIVA:

EDIL TULIO JANUÁRIO ARCHANJO - PT do B

HISTÓRICO:

INSTITUI O - PAE - PROGRAMA DE AUXILIO AO ESTUDAN
TE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 18/08/97

Presidente

VETADO

*Const. -
Finanças
Fiscaliz.
Educação*

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de
mil novecentos e noventa e sete , autúo o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO
Por maioria de 9 votos o em
Sala de Sessões 1/1297

Rubrica do Presidente

Projeto-de-Lei n.º 173/97.

02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
11-08-97	2403/97
DESTINO:	CÓDIGO:

**Institue o - PAE - "Programa de Auxílio
ao Estudante" e dá outras providências**

Art. 1o. - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o PAE - "Programa de Auxílio ao Estudante.", destinado a promoção de ajuda econômica ao estudante, comprovadamente, carente.

Parágrafo primeiro- A ajuda econômica de que fala o caput deste artigo, será destinada, exclusivamente, para custear despesas com material escolar.

Art. 2o. - A supervisão e execução do PAE- "Programa de Auxílio ao Estudante.", ficará a cargo da - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3o.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para execução do PAE- "Programa de Auxílio ao Estudante"

Art. 4o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto para regulamentar a execução desta lei.

Art. 5o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões (ES), 08 de agosto de 1997.

TULIO JANUÁRIO ARCHANJO.
Vereador.
PT do B.

APROVADO EM 2o DISCUSSÃO
Por Unanimidade
Sala das Sessões em 11/12/97

Rubrica do Presidente

JUSTIFICATIVA.

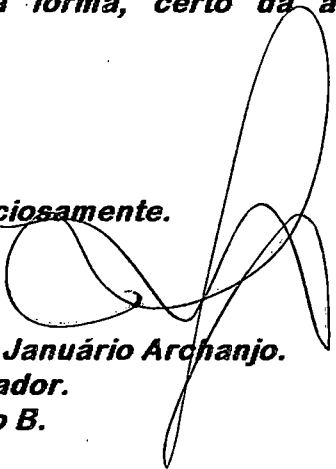
A Constituição Federal, garante anualmente, uma parcela de arrecadação da receita obtida pela União através de impostos, a manutenção e desenvolvimento do ensino, a todos os Municípios.

Tal preceito, como se pode observar, deriva de ordenamento constitucional. Daí porque, senhores edis, mais do que justa a pretensão versada, na forma do projeto de lei, que tem por escopo proporcionar ao estudante carente, ajuda econômica para custear despesas com material escolar.

Desta forma, certo da atenção e devida aprovação, despeço-me

Atenciosamente.

**Túlio Januário Archanjo.
Vereador.
PT do B.**



Projeto-de-Lei n.º 173/97.

104

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
11-08-97	2403/97
DESTINO:	CÓDIGO:

**Institue o - PAE - "Programa de Auxílio
ao Estudante" e dá outras providências**

Art. 1o. - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o PAE - " Programa de Auxílio ao Estudante .", destinado a promoção de ajuda econômica ao estudante, comprovadamente, carente.

Parágrafo primeiro- A ajuda econômica de que fala o caput deste artigo, será destinada, exclusivamente, para custear despesas com material escolar.

Art. 2o. - A supervisão e execução do PAE- "Programa de Auxílio ao Estudante.", ficará a cargo da - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3o.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para execução do PAE- " Programa de Auxílio ao Estudante"

Art. 4o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto para regulamentar a execução desta lei.

Art. 5o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões (ES), 08 de agosto de 1997.

TULIO JANUÁRIO ARCHANJO.
Vereador.
PT do B.



JUSTIFICATIVA.

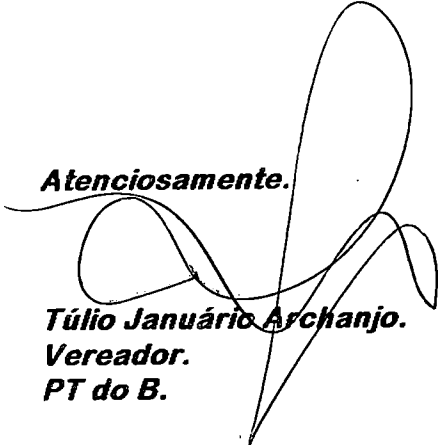
A Constituição Federal, garante anualmente, uma parcela de arrecadação da receita obtida pela União através de impostos, a manutenção e desenvolvimento do ensino, a todos os Municípios.

Tal preceito, como se pode observar, deriva de ordenamento constitucional. Daí porque, senhores edis, mais do que justa a pretensão versada, na forma do projeto de lei, que tem por escopo proporcionar ao estudante carente, ajuda econômica para custear despesas com material escolar.

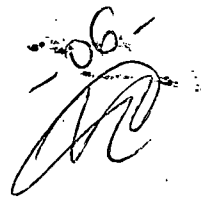
Desta forma, certo da atenção e devida aprovação, despeço-me

Atenciosamente.

***Túlio Januário Archanjo.
Vereador.
PT do B.***



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto de lei n.º 173/97

Iniciativa : TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO

Relator : THÉO DE SOUZA MOURA

RELATÓRIO : Trata-se de projeto de lei que institui o PAE - Programa de auxílio ao estudante e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1997.



THÉO DE SOUZA MOURA - Relator



VALTER GOMES - Presidente



SEBASTIÃO ARY CORRÊA - Membro

-07-

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI

Nº: 173/97

Iniciativa: TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que Institue o PAE - Programa de Auxílio ao Estudante.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

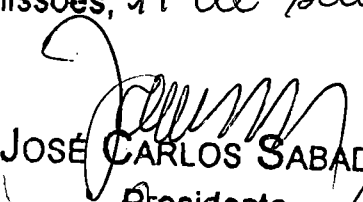
Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCHANJO
Membro



-08-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIEN. TEC. CUL. ESPORTE, LAZER, TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 173/97

INICIATIVA: TULIO JANUÁRIO ARCHANJO

RELATOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

RELATÓRIO:

INSTITUTO - PAE- PROGRAMA DE AUXILIO AO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, ²⁴ de Setembro de 1997.

[Handwritten signature]
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Relator

[Handwritten signature]
JATHIR GOMES MOREIRA - Membro

[Handwritten signature]

Aprovado em _____ Discussão

UNANIMIDADE

Data da _____ / _____ / 19 _____



-09-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 173/97

INICIATIVA: TÚLIO JANUÁRIO ARCANJO

RELATOR: ALMIR FORTE

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que institui o PAE- Programa de Auxílio ao Estudante.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao artigo 1º:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim o PAE - Programa de Auxílio ao Estudante, destinado à promoção de ajuda econômica ao estudante comprovadamente carente.

VOTO DO PRESIDENTE:

Pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda modificativa apresentada pelo relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda modificativa ao artigo 1º.

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 1997

[Handwritten signature]
JATHIR MOREIRA

- Presidente -

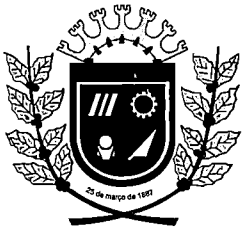
[Handwritten signature]
ALMIR FORTE

- Relator

[Handwritten signature] - suplente - ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

[Handwritten signature]
LUIZ ROBERTO DA SILVA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-10-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 173/97

INICIATIVA : Comissão de Finanças e Orçamento

RELATOR : Elimar Ferreira

RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei que institui o PAE – Programa de Auxílio ao Estudante e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1997.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI - Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA - Relator

[Handwritten signature]
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11 -

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 173/97

INICIATIVA : Comissão de Finanças e Orçamento

RELATOR : Vereador Théo de Souza Moura

RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei que institui o PAE – Programa de Auxílio ao Estudante e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1997.

WALTER GOMES - Presidente

THÉO DE SOUZA MOURA - Relator

SEBASTIÃO ARY CORRÊA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-12-
[Handwritten signature]

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA,
ESPORTES, LAZER E TURISMO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 173/97

INICIATIVA : Comissão de Finanças e Orçamento

RELATOR : Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei que institui o PAE – Programa de Auxílio ao Estudante e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1997.

[Handwritten signature]
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Relator

JATHIR GOMES MOREIRA

- Membro "AD HOE"
EDISON VALENTIM
FASSARELA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Costa que ort. 1º

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	<i>x</i>			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	<i>x</i>			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	<i>x</i>			
BRÁS ZAGOTTO	<i>x</i>			
CAMILO VIANA	<i>x</i>			
EDISON V. FASSARELLA	<i>x</i>			
ELIMAR FERREIRA	<i>x</i>			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	<i>x</i>			<i>x</i>
JATHIR GOMES MOREIRA	<i>x</i>			
JOSÉ CARLOS SABADINI	<i>x</i>			
JOSÉ COSTA BOECHAT	<i>x</i>			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	<i>x</i>			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ CARLOS FONSECA	.			<i>x</i>
LUIZ ROBERTO DA SILVA	.			<i>x</i>
SEBASTIÃO ARY CORREA	<i>x</i>			
THÉO DE SOUZA MOURA	<i>x</i>			
TÚLIO J. ARCHANJO	<i>x</i>			
WALTER GOMES	<i>x</i>			

- PROJETO Nº 173197
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 1/12/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 1/12/97

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES, / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

SALA DAS SESSÕES / /

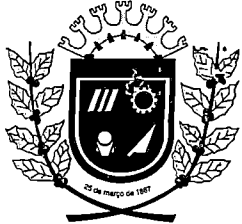
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

destaque art 1º 173/97

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES		X		
ALMIR FORTE DOS SANTOS		X		
BRÁS ZAGOTTO		X		
CAMILO VIANA		X		
EDISON V. FASSARELLA		X		
ELIMAR FERREIRA		X		
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA		X		
JOSÉ CARLOS SABADINI		X		
JOSÉ COSTA BOECHAT		X		
JOSÉ RENATO D. FEDERICI		X		
JUAREZ TAVARES MATA		<i>Presidente</i>		
LUIZ CARLOS FONSECA				X
LUIZ ROBERTO DA SILVA		X		X
SEBASTIÃO ARY CORREA		X		
THÉO DE SOUZA MOURA		X		
TÚLIO J. ARCHANJO		X		
WALTER GOMES		X		

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA ____/____/____

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR *unanimidade* *Alfredo* *20/4*
SALA DAS SESSÕES, *1/12/97*

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES, ____/____/____

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Emenda nº 1 do Proj. 173/97

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			<input checked="" type="checkbox"/>
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ CARLOS FONSECA	.			X
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORREA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO J. ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

• PROJETO Nº *Emenda 173/97*

• REQUERIMENTO Nº _____

• DATA

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM _____
DISCUSSÃO _____

POR _____
SALA DAS SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

Mathir Gomes de Oliveira
para relatar. (prazo do Art. 44 R.I.)
Sala das Comissões, / / 19.....

.....
Presidente da Comissão

Comissão de Educação, de Ciência e
Tecnologia, de Cultura, de Esporte e
Lazer e de Turismo.

Ao Vereador:

Almir Forte dos Santos
para relatar. (prazo do Art. 44 R.I.)
Sala das Comissões, / / 19.....

.....
Presidente da Comissão